

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Rectificação n.º 728/2007**

No despacho n.º 2333/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 13 de Fevereiro de 2007, rectifica-se que, no quadro n.º 6, 6.º semestre, 3.º ano, do curso de licenciatura em Teatro, ramo de Produção, onde se lê «Prática de Produção III, créditos 15» deve ler-se «Prática de Produção III, créditos 16».

20 de Abril de 2007. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

Rectificação n.º 729/2007

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2007, o aviso n.º 5790/2007, rectifica-se que, no n.º 1, onde se lê «para o provimento de um chefe de repartição do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa» deve ler-se «para o provimento de um lugar de chefe de repartição, em regime de contrato administrativo de provimento ou comissão de serviço extraordinária, para este Instituto e suas unidades orgânicas»; no n.º 9.1, onde se lê «As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa [...] para a entrega das candidaturas, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, Avenida de Miguel Bombarda, 20, 1069-035 Lisboa» deve ler-se «As candidaturas deverão ser formalizadas, mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Lisboa [...] para entrega das candidaturas, para o Instituto Politécnico de Lisboa, Estrada de Benfica, 529, 1549-020 Lisboa»; no n.º 9.3, onde se lê «Os candidatos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa ficam dispensados» deve ler-se «Os candidatos do Instituto Politécnico de Lisboa e suas unidades orgânicas ficam dispensados», e no n.º 11, onde se lê «A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa» deve ler-se «A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Lisboa».

26 de Março de 2007. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

Rectificação n.º 730/2007

No despacho n.º 1808/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 2 de Fevereiro de 2007, rectifica-se que, no quadro n.º 3, 2.º ano, 3.º semestre, do curso de licenciatura em Contabilidade e Administração, ramo de Gestão e Administração Pública, onde se lê «Histórias e Doutrinas da Administração Pública, horas de trabalho, total 0» deve ler-se «Histórias e Doutrinas da Administração Pública, horas de trabalho, total 95», sendo o total global do semestre de 510 horas de trabalho.

20 de Abril de 2007. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

Instituto Superior de Engenharia**Rectificação n.º 731/2007**

Por ter sido enviado com inexactidão o despacho n.º 22 953/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 9 de Novembro de 2006, a p. 24 953, relativo à renovação de contrato administrativo de provimento de Rui Filipe Lopes Joaquim, rectifica-se que onde se lê «assistente do 1.º triénio, pelo período de dois anos» deve ler-se «assistente do 2.º triénio, pelo período de três anos».

30 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA**Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara****Regulamento n.º 105/2007****Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos**

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, previstos no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de

Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.º 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto.

Artigo 1.º**Objecto**

1 — O presente regulamento rege, para a Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara, a realização das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos.

2 — As provas referidas no número anterior têm como objectivo facultar o acesso ao ensino superior aos indivíduos maiores de 23 anos que, não sendo titulares de um curso superior, demonstrem possuir capacidade, experiência e maturidade que os qualifiquem como candidatos a uma formação superior e mostrem possuir os conhecimentos mínimos indispensáveis à frequência do curso de licenciatura em Enfermagem.

Artigo 2.º**Periodicidade**

As provas são realizadas anualmente.

Artigo 3.º**Admissão**

Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que reúnam as seguintes condições:

- Complete 23 anos de idade até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas;
- Não sejam titulares de um curso superior;
- Não tenham habilitações académicas de acesso ao curso de licenciatura em Enfermagem.

Artigo 4.º**Inscrição**

1 — A inscrição para a realização das provas é formalizada junto dos serviços académicos da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara em prazo a fixar pelo conselho directivo.

2 — O processo de inscrição será efectuado mediante entrega de requerimento, em modelo próprio, dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara, acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum escolar e profissional do candidato, com comprovativo dos elementos nele constantes;
- Documento comprovativo de aptidão, em tudo semelhante ao questionário individual de saúde dos pré-requisitos do grupo B — comunicação interpessoal;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que não é detentor de habilitações de acesso ao curso de licenciatura em Enfermagem;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

Artigo 5.º**Prazo de inscrição e calendário de realização das provas**

1 — O prazo de inscrição e o calendário geral de realização das provas serão fixados por despacho do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara.

2 — O calendário abrange todas as acções relacionadas com as provas, incluindo os prazos cuja determinação seja da competência do júri.

Artigo 6.º**Provas**

1 — A avaliação da capacidade para a frequência do curso de licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara integra:

- Uma entrevista, que se destina a apreciar e discutir o currículo escolar e profissional, avaliar as expectativas, motivação e expressão oral do candidato [alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março] (P1);
- Uma prova escrita que avalie:

O domínio do candidato relativamente a conteúdos de, pelo menos, uma das disciplinas do elenco de disciplinas de ingresso no curso pela via normal;

A sua cultura geral e capacidade de expressão (P2).

2 — A não realização de qualquer uma das provas elimina o candidato.